



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## OFÍCIO - PL Nº 139/2022

**Ofício DA nº 231/2022**

Assis, 22 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

**Assunto: Encaminha documento para instruir análise do Projeto de Lei nº 59/2022 do Poder Executivo (nº 139/2022 – Poder Legislativo)**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar em anexo, o Parecer CME nº 004/2022 do Conselho Municipal de Educação, para subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 59/2022 (nº 139/2022 – Poder Legislativo), em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

## Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

**Parecer CME nº 004/2022**

**Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 59 /2022 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fins junto a unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação.

**Relator: Tarles Regina Leandro da Silva Koyama – Presidente**

### I – Introdução

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou por meio do Ofício nº 073/2022 de 18/06/2022, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei nº 59/ 2022 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### II – Justificativa do Poder Executivo

*“Esclarecemos que os referidos recursos financeiros serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1714.50.0.1.00.00) Transferência do Salário Educação, durante o exercício de 2022.*

*Informamos que este planejamento destina-se à construção de área de lavagem e preparo de frutas e legumes na Cozinha Piloto, para que possamos adequar o espaço de acordo com a legislação vigente.*

*Por oportuno acrescentamos que de acordo com orientações dos técnicos da vigilância sanitária aos responsáveis pela Cozinha Piloto de Assis, há a necessidade imediata de construção desta área reservada para higienização e manuseio das frutas e verduras para que não ocorra o contato direto com outros elementos ou condições inadequadas de temperaturas, instalações, utensílios e equipamentos durante o preparo desses alimentos.*

*Assim sendo, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal da Educação irá adequar as instalações da Cozinha Piloto para que possa garantir a sanitização adequada em todos os níveis que envolvem a elaboração e distribuição dos alimentos que são oferecidos aos alunos nas escolas, cujo valor estimado em projeto de engenharia é de R\$*





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

## Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

60.000,00 (sessenta milreais).”

### III- Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da Reunião Extraordinária do Conselho Pleno *considerando suficiente a justificativa apresentada pelo Poder Executivo*, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### V- Conselheiros Presentes

#### TITULARES

1- Eleusa Ivete Garcia Vilela, 2- Nelma Viviane de S. Silva, 3- Sandra Magda Parra Ferreira, 4- Daniela Borges, 5- Maria José Pontes Lima, 6- Sara Juliana dos Santos Panuci, 7- Tarles Regina Leandro da Silva Koyama, 7- Flavia Oliveira A. Lourenço, 8- Maria Beatriz Alonso do Nascimento, 9 – Isaura da Silva Leopoldo, 10- Jucélia de Cassia Paião dos Santos, 11 – Nilson Silva, 12- Cristiane Gonçalves, 13 – Kenia Elizabeth Vaz, 14 – Emilia Claudia Carvalho Ferreira.

#### SUPLENTES

1- Alex Aparecido Bernardo, 2- Damaris Diniz.

Assis, 16 de Agosto de 2022.

**Tarles Regina Leandro da Silva Koyama**  
Presidente do CME





ASSIS-SP  
ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

## Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

OFÍCIO - PL.Nº 139/2022- Recebido em 23/08/2022 09:39:12 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A601-A616-E721-D3D4.

